



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax: 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

REQUERIMENTO Nº

438

S.S. 20103118

APROVADO.


REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digno-se oficiar a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal Maria José Pinto de Vieira Camargo, para que seja implantado o conteúdo do Ante-Projeto de Lei em anexo, para viabilizar a Construção e implantação de um velório municipal aos arredores do Cemitério São João Batista neste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente, tem por objetivo, a construção e implantação de um velório municipal no bairro Jardim Primavera, cemitério Cristo Rei.

Diante do exposto, conto com apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho” 16 de Março de 2018.


BISPO NILTO
Vereador Líder Bancada
MDB-Tatuí/SP

CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ	
Número de Protocolo 00905/2018	Date: 16/03/2018 Hora: 12:13
	Requerimento Nº 438/2018
	Autoria: BISPO NILTO
	Assunto: Requer a implantação do conteúdo do Ante- Projeto de Lei, para viabilizar a construção e implantação de um velório municipal aos arredores do Cemitério São João Batista.



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax 0xx15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 118

Dispõe sobre a “Construção e implantação de um velório municipal no Cemitério São João Batista e da outras providências”.

A CÂMARA DE TATUÍ DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a construir e implantar um velório municipal, em área a ser escolhida pela senhora prefeita Municipal, nas mediações do cemitério.


Art. 2º O velório em questão será utilizado pelos munícipes.

Art. 3º Caberá a Secretaria competente coordenar a prestação de serviços a ser oferecida pela unidade construída.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 15 de Março de 2018.


BISPO NILTO
Vereador Líder Bancada
MDB-Tatuí/SP



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Telefax 0 xx 15 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

e-mail: webmaster@camaratatuí.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº /18

EGRÉGIO PLENÁRIO

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo a construção e implantação de um velório municipal no bairro Jardim Primavera, cemitério São João Batista.

Na condição de legislador e legítimo representante do povo Tatuiano na Câmara Municipal, entendemos que somente através das Leis, os direitos das pessoas serão protegidos.

Diante do exposto, conto com apoio dos nobres Edis para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 15 de Março de 2018.

BISPO NILTO
Vereador Líder Bancada
PMDB-Tatuí/SP